



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: (61)2022-6550 e Fax: @fax\_unidade@ - www.capes.gov.br

## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA IRLANDA

#### EDITAL Nº 2/2019

PROCESSO Nº 23038.001602/2019-71

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais – DRI e Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Capes e o *Mary Immaculate College*, em *Limerick*, assinado em 06 de dezembro de 2018, tornam público o presente edital.

1.2. Este edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pela portaria CAPES nº 289/2018, no que couber, bem como pelas normas previstas neste documento de seleção.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar coordenadores e supervisores pedagógicos em efetivo exercício nas escolas da rede pública de educação básica, para realizar curso de especialização em educação, a ser realizado no *Mary Immaculate College*, em *Limerick*, Irlanda.

2.2. O curso será realizado no período de junho/2019 a maio/2020 e tem o objetivo de promover a capacitação dos profissionais que atuam na coordenação ou supervisão pedagógica das escolas públicas de educação básica.

2.3. Os recursos para o presente edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da Capes na ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica e nos termos do limite orçamentário fixado para o programa.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas até 30 (trinta) vagas para atender ao presente edital, com bolsas na modalidade de capacitação, sendo destinadas 6 (seis) vagas para cada região brasileira.

3.1.1. Para efeito deste edital, a Região será identificada pela Unidade da Federação (UF) do endereço da escola onde o candidato exerce o cargo de coordenador ou supervisor pedagógico.

3.2. Quando houver sobra de vagas na região, estas serão remanejadas observando a seguinte ordem de prioridade: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.

#### 4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

4.1. O candidato somente poderá submeter uma única candidatura ao presente edital e deverá atender a todos os requisitos abaixo:

I - Ter obtido a nota mínima estabelecida para o teste de proficiência em língua inglesa, conforme tabela abaixo, e apresentar cópia do resultado do teste, com validade vigente, para fins de comprovação;

<b>Teste de Proficiência</b>	<b>Nota Mínima Exigida</b>
TOEFL IBT	600
TOEFL ITP	525
IELTS	5.5

a) A realização do teste de proficiência na língua inglesa é de inteira responsabilidade do candidato;

II - Possuir graduação em Licenciatura;

III - Comprovar exercer o cargo de Coordenador Pedagógico ou de Supervisor Pedagógico em escola pública, ser concursado, com estágio probatório concluído, no ato da inscrição;

IV - Não serão aceitas candidaturas de profissionais contratados em caráter temporário;

V - Carecer, quando do retorno ao Brasil, em seu exercício laboral por tempo não inferior a 5 (cinco) anos para obter aposentadoria;

VI - Possuir nacionalidade brasileira. No caso de estrangeiro, ser residente no Brasil com visto permanente;

VII - Elaborar um projeto de trabalho para a coordenação ou supervisão pedagógica, a partir da sua própria experiência profissional e da realidade socioeducacional da escola onde atua.

VIII - Assumir o compromisso de realizar atividade de disseminação dos conhecimentos, bem como participar como multiplicador, quando solicitado pela Capes ou pela secretaria de educação à qual está vinculado;

IX - Não receber ou ter recebido bolsa ou benefício financeiro de outras entidades para objetivos similares ao deste edital, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, conforme legislação aplicável à matéria.

X - Não ter participado do Programa SETEC-CAPES/NOVA ou de Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI/CAPL /Certificate).

- XI - Não possuir restrições junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal e na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
- XII - Possuir seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Eletrônica da Capes, disponível em <http://freire.capes.gov.br>, com todas as informações referentes a sua formação acadêmica e sua atuação profissional na educação básica;
- XIII - Possuir Passaporte válido até setembro de 2020, no mínimo.

#### 4.2. Instruções para inscrição e documentação para candidatura:

4.2.1. A submissão de candidatura ao presente edital será realizada exclusivamente por meio eletrônico.

4.2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá atualizar previamente seu currículo na plataforma eletrônica da capes disponível no endereço: <http://freire.capes.gov.br>, conforme inciso XII do item 4.1. Em seguida, deverá acessar o link <http://inscricao.capes.gov.br>, preencher o formulário e anexar:

##### I - Documentos pessoais:

- a) Cópia do passaporte com validade mínima até setembro/2020;
  - b) Declaração do diretor da instituição onde o candidato está lotado, conforme modelo constante no Anexo I, endossando sua participação no programa, se comprometendo a apoiar o projeto de trabalho apresentada e certificando que o candidato é concursado na rede pública de ensino da educação básica, com estágio probatório concluído, e que exerce o cargo de Coordenador Pedagógico ou de Supervisor Pedagógico.
  - c) Documento oficial que comprove a nomeação do signatário da declaração (Anexo I) como diretor da instituição de ensino (p.ex. Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, portaria da Secretaria de Educação);
  - d) Cópia do diploma de Licenciatura;
- II - Cópia do documento comprobatório do resultado do teste de proficiência em língua inglesa, conforme especificado no inciso I do item 4.1;
- III - Projeto de trabalho para a coordenação ou supervisão pedagógica, elaborada pelo candidato, conforme inciso VII do item 4.1 e a partir da estrutura apresentada no Anexo IV;
- IV - Declaração da Secretaria de Educação à qual o candidato está vinculado profissionalmente, atestando apoio à implementação do Projeto de trabalho para a coordenação ou supervisão pedagógica apresentada pelo Candidato após seu retorno para o Brasil. Esse documento não é obrigatório e será utilizado apenas para fins de classificação;

V - Comprovante de tempo de atuação como coordenador ou supervisor pedagógico (declaração da secretaria de educação, quando tratar-se da rede pública ou do diretor da escola quando tratar-se de estabelecimento da rede privada).

VI - Comprovante de tempo de atuação como docente na educação básica (declaração da secretaria de educação, quando tratar-se da rede pública ou do diretor da escola quando tratar-se de estabelecimento da rede privada).

- 4.2.3. O candidato deverá anexar os documentos digitalizados no formato PDF, com tamanho de até 5 MB para cada arquivo descrito no item 4.2.2.
- 4.2.4. O formulário de inscrição poderá ser cancelado ou alterado antes do envio e enquanto estiver aberto o período de inscrição. Após o prazo, o formulário poderá ser consultado, mas não alterado.
- 4.2.5. No caso de submissão de mais de uma candidatura do mesmo profissional, todas serão canceladas.
- 4.2.6. Inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.
- 4.2.7. Candidatos que apresentarem formulários ou documentação incompleta, irregular ou que não preencham os requisitos deste edital terão suas candidaturas invalidadas e o candidato será eliminado do processo de seleção.
- 4.2.8. Caso a documentação apresente qualquer rasura, ou esteja ilegível, o candidato será eliminado.
- 4.2.9. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final.
- 4.2.10. O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos não terá sua participação aceita no curso, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, incluindo a devolução compulsória do investimento, caso sua participação já tenha levado os organizadores a incorrer em quaisquer gastos logísticos do programa, mesmo anteriores à viagem (tais como taxas referentes ao cancelamento de bilhetes aéreos emitidos em seu nome).
- 4.2.11. A Capes não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.
- 4.2.12. A inscrição no programa implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.13. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Capes em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 4.2.13.1. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

## 5. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. As etapas de seleção compreendem:
- 5.1.1. Análise técnica dos documentos exigidos e verificação do atendimento dos requisitos explicitados no item 4.
- 5.1.1.1. Candidatos que não apresentarem o teste de proficiência em língua inglesa serão eliminados.
- 5.1.1.2. Candidatos que apresentarem nota inferior a exigida no inciso I do item 4.1 no teste de proficiência em língua inglesa serão eliminados.
- 5.1.2. Pontuação obtida a partir dos itens elencados na tabela abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO
-----------	-----------	-----------

5.1.3. O Projeto de trabalho para a coordenação ou supervisão pedagógica terá valor máximo de 100 pontos, distribuídos conforme tabela abaixo:

Critérios	Pontuação Máxima (100 pontos)
<b>I - Forma de apresentação do projeto (Até 20 pontos)</b>	
a. Clareza e objetividade do projeto	5
b. Respeito às normas da língua portuguesa	5
c. Consistência pedagógica e conceitual	5
d. Adequação às orientações constantes no anexo IV.	5
<b>II – Quanto ao conteúdo do projeto (Até 50 pontos)</b>	
e. Mérito, originalidade e relevância do projeto	5
f. Caráter inovador do projeto	5
g. Adequação entre o objetivo e a metodologia	10
h. Viabilidade das atividades propostas	10
i. Avaliação do Projeto	10
j. Possibilidade de aplicação do projeto por outras escolas	10
<b>III – Quanto aos resultados e impactos esperados (Até 30 pontos)</b>	
k. Promover a formação continuada dos professores, tendo a própria escola como o <i>locus</i> privilegiado dessa formação.	5

I.Evidenciar o papel articulador do Coordenador/supervisor pedagógico, promovendo o trabalho coletivo na escola voltado para a melhoria do processo educativo.	5
m. Aprimorar a articulação existente entre a direção da escola e a coordenação/supervisão pedagógica.	5
n. Estimular os professores a desenvolverem com entusiasmo suas atividades, procurando auxiliá-los com formas estratégicas de prevenir e solucionar problemas na gestão da sala de aula.	5
o. Envolver a família dos estudantes e a comunidade escolar e local no processo de construção e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico.	5
p. Mediar o desenvolvimento do currículo observando a legislação nacional, considerando o contexto no qual a escola se insere e as questões que são pertinentes à sua realidade	5

## 5.2. Da Classificação

5.2.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos nos indicadores apresentados no item 5.1.2.

5.2.2. Para o desempate considerar-se-á, nessa sequência, a maior nota obtida no projeto de trabalho para a coordenação ou supervisão pedagógica, o tempo de docência na educação básica e o tempo de atuação na coordenação/supervisão pedagógica.

5.2.3. Os candidatos selecionados serão os primeiros classificados dentro do número de vagas disponibilizadas para cada região, conforme itens 3.1 e 3.2.

## 5.3. Do resultado preliminar

5.3.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma apresentado no item 7.

5.3.1.1. Para efeito do resultado, serão comparadas as notas dos candidatos de uma mesma região.

## 5.4. Da apresentação de recurso

5.4.1. Os candidatos poderão apresentar recurso ao resultado preliminar no prazo previsto no item 7.

5.4.2. O recurso deverá ser apresentado por meio de ofício datado, assinado e enviado por meio do sistema eletrônico disponível em <http://inscricao.capes.gov.br>.

5.4.3. Os recursos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Capes, que emitirá parecer fundamentado nas disposições do presente edital.

5.4.4. No recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente, intempestivo ou desrespeitoso será indeferido.

5.4.5. Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo estabelecido no item 7.

## 5.5. Do resultado final

5.5.1. O resultado final da seleção das candidaturas será homologado pela Capes após a análise dos recursos.

5.5.2. A análise dos recursos será realizada considerando as disposições contidas neste edital, a distribuição regional e o compromisso de melhorar a qualidade da educação básica, por meio da valorização e formação de profissionais que atuam nas redes públicas.

5.5.3. O resultado final será publicado na página eletrônica da Capes ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)), no prazo definido no Cronograma deste Edital.

## 6. DOS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Os candidatos selecionados receberão apoio para a participação no curso de especialização em educação, que terá duração de 12 (doze) meses. O curso será realizado no *Mary Immaculate College*, em *Limerick* na Irlanda. O apoio concedido compreenderá:

- I - Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;
- II - Auxílio instalação no valor € 1.300,00 (mil e trezentos euros)
- III - Ajuda de custo no valor de € 400,00 (quatrocentos euros) mensais;
- IV - Seguro saúde;
- V - Deslocamento na Irlanda: aeroporto/universidade/aeroporto;
- VI - Alojamento em instalações do *Mary Immaculate College*;
- VII - Taxas Escolares e materiais didáticos do curso;
- VIII - Passagem aérea nacional e hospedagem para participação na orientação pré-partida.

6.1.1. O trecho aéreo nacional será emitido entre o aeroporto da capital do estado da escola do candidato e o aeroporto de embarque internacional no Brasil, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos.

6.1.2. Serão de responsabilidade do candidato as despesas de deslocamento do candidato entre a sua residência e o aeroporto a ser indicado pela Capes.

6.2. A obtenção do visto para o período da bolsa, em prazo hábil para participação no programa, é de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista, assim como os custos para emissão do visto e do passaporte.

6.2.1. O visto deverá ser válido para a permanência no país de destino durante todo o período de realização do curso.

6.2.2. Em hipótese alguma a Capes autorizará a mudança do tipo de visto durante a realização dos estudos no exterior, sendo obrigatório que o(a) bolsista permaneça com o visto de estudante até o final da concessão da bolsa.

6.2.3. O(A) bolsista deverá obter o visto adequado para o tipo de atividade que será desenvolvida na bolsa, conforme as regras de imigração do país de destino e orientação da Instituição de Ensino Superior de destino.

6.3. Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão acompanhá-lo, em hipótese alguma, durante o curso na Irlanda, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

6.4. O candidato selecionado obriga-se a:

- I - Providenciar o passaporte e o visto em prazo hábil para a participação no programa, conforme descrito no item 6.2;
- II - Dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades de cada curso;
- III - Ressarcir à CAPES todo o investimento feito de acordo com a legislação vigente aplicável à matéria, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou por omissão dolosa ou culposa do candidato selecionado;
- IV - Assinar o Termo de Outorga e Aceite, vinculando-o a todas as obrigações nele contidas;
- V - Retornar ao Brasil após o término do curso, nos termos da Portaria Capes 289/2018;
- VI - Participar da orientação pré-partida, nas datas definidas no Cronograma;
- VII - Providenciar os documentos necessários e dar entrada no pedido de afastamento junto aos órgãos competentes do seu estado e/ou município de acordo com as normas da Secretaria de Educação, bem como apresentar eventuais documentos posteriormente;
- VIII - É de inteira responsabilidade do candidato selecionado a articulação com a direção da escola, para garantir a não interrupção das atividades sob sua responsabilidade, durante o tempo do curso.
- IX - Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do curso, relatório das atividades desenvolvidas, segundo modelo fornecido pela Capes. Em caso de não cumprimento dessa cláusula, o participante deverá restituir à Capes os valores investidos, nos termos da legislação pertinente;
- X - Apresentar à Capes cópia do trabalho de conclusão de curso, no prazo de 60 (sessenta dias) após o retorno ao Brasil;
- XI - Apresentar à Capes, no prazo indicado, informações que lhe forem solicitadas quanto à implementação do projeto de trabalho para a coordenação ou supervisão pedagógica;
- XII - Responder, no prazo estabelecido pela Capes, o questionário de acompanhamento dos egressos que será enviado aos participantes do Programa 6 (seis) meses após o retorno ao Brasil.
- XIII - Atender às convocações da Capes para participação em atividades relacionadas à sua participação no curso;

## 7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 11 de fevereiro a 26 de março de 2019	Inscrição de candidaturas: envio da documentação e preenchimento do formulário online

02 de abril de 2019	Divulgação do resultado preliminar
De 02 a 10 de abril de 2019	Interposição de recursos
Até 18 de abril de 2019	Divulgação do resultado final
De 05 a 07 de junho	Orientação pré-partida
08 de junho de 2019	Embarque para a Irlanda
10 de junho de 2019	Início das atividades acadêmicas na Irlanda
10 de junho de 2020	Retorno ao Brasil
10 de agosto de 2020	Envio do relatório de atividades e do trabalho de conclusão de curso para a Capes

## 8. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela CAPES, por intermédio de ofício dirigido, exclusivamente, para o endereço listado a seguir, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações:

<b>CAPES</b>
Coordenação-Geral de Formação de Professores da Educação Básica - CGDOC/DEB Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70.040-020 Brasília – DF Coord.irlanda@capes.gov.br

**ANDERSON RIBEIRO CORREIA**

Presidente da Capes

## ANEXO I

### Declaração do Diretor

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) da escola  
\_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no Programa  
de Desenvolvimento de profissionais da Educação Básica na Irlanda que o(a) candidato  
\_\_\_\_\_ exerce neste estabelecimento o cargo  
de \_\_\_\_\_, concursado, com estágio probatório concluído, na  
rede pública de ensino da educação básica. Declaro, ainda, que tenho ciência de que todas as informações  
prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo do Diretor(a)*

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Cidade do estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_ UF: \_\_

Telefone de contato do Diretor(a): (    ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail do Diretor(a): \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE OUTORGA E ACEITE

**Edital Capes nº 2/2019**

**Desenvolvimento de Profissionais da Educação na Irlanda**

[coord.irlanda@capes.gov.br](mailto:coord.irlanda@capes.gov.br)

**Nome do(a) beneficiário(a):**

**CPF:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Modalidade da bolsa: Capacitação**

**Vigência da Bolsa: junho/2019 a junho/2020**

## **DOS BENEFÍCIOS**

1. Os benefícios associados à sua participação no curso para o qual foi selecionado são:
  - a. Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;
  - b. Auxílio instalação no valor € 1.300,00 (hum mil e trezentos euros)
  - c. Ajuda de custo no valor de € 400,00 (quatrocentos euros) mensais;
  - d. Seguro saúde;
  - e. Deslocamento na Irlanda: aeroporto/universidade/aeroporto;
  - f. Alojamento em instalações do *Mary Immaculate College*;
  - g. Taxas Escolares e materiais didáticos do curso;
  - h. Passagem aérea nacional e hospedagem para participação na orientação pré-partida.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

2. Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, o(a) beneficiário(a) acima identificado(a), doravante denominado(a) BOLSISTA, DECLARA conhecer e aceitar o apoio financeiro, concedido pela Capes, para participar do Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica na Irlanda, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e as obrigações apresentados no regulamento do Programa, no instrumento de seleção e nos itens enumerados a seguir:
3. Instituir procurador devidamente reconhecido em cartório para tratar de pendências relativas à bolsa de estudos e tomar decisões em seu nome, em caso de incapacidade seja por motivo fortuito ou por força maior;
4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
5. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) bolsista;
6. Não possuir restrições junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal e na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
7. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outra agência nacional ou estrangeira para o mesmo

- objetivo, sob pena de cancelamento do benefício e de ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente.
8. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da Capes, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso;
  9. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela Capes, durante e após o período do curso;
  10. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela Capes durante e após o período do curso;
  11. Atender às convocações da Capes para participação em atividades relacionadas à sua participação no curso;
  12. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que o mesmo seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da Capes para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas;
  13. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à Capes a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador;
  14. Comunicar à Capes DURANTE A VIGÊNCIA DO CURSO E APÓS O RETORNO AO BRASIL eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Capes e o(a) bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela Capes e eventualmente por e-mail. A ausência de manifestação quando solicitada pela Capes será considerada revelia;
  15. Comprovar, em caso de ser servidor público federal, que não está impedido de ausentar-se do País nos termos do art. 9º do decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, bem como deverá providenciar a autorização e a respectiva publicação no Diário Oficial da União a que se referem o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995. Os servidores públicos estaduais e municipais devem atender às exigências legais que lhe forem aplicáveis para ausentar-se do País;
  16. Cumprir interstício, quando do retorno ao Brasil, em seu exercício laboral por tempo não inferior a 5 (cinco) anos;
  17. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da Capes que gerenciam o curso no exterior, quando for o caso, a repassar quaisquer informações referentes ao(à) bolsista que possam afetar a continuidade da participação no curso;
  18. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;
  19. Estar ciente de que a Capes não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa.
  20. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 19, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;
  21. Estar ciente de que a Capes, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios e no Regulamento ou instrumento de seleção do Programa;
  22. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela Capes, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade;
  23. Permanecer no país de destino durante o período integral do curso;
  24. Não interromper nem desistir do Programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Capes as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas;
  25. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente

ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

26. Fazer referência ao apoio recebido pela Capes e em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período do curso, mencionando “bolsista da Capes-Irlanda/nome do Programa”;
27. Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas pela organização do Programa; ou
28. Retornar ao Brasil em até sessenta dias após o término do curso, sendo que esses sessenta dias serão sem ônus adicional para a Capes, sempre mantendo seus endereços e dados de contato atualizados;
29. Concordar que dependentes e familiares não poderão acompanhar o bolsista durante o curso na Irlanda.
30. Providenciar antes do embarque ao local do curso, os medicamentos que porventura deva tomar com regularidade.
31. Concordar que a Capes não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.
32. Apresentar, nos prazos estabelecidos, informações sobre a implementação do projeto de trabalho para a Coordenação ou Supervisão Pedagógica após o retorno ao Brasil.
33. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso a qualquer tempo, e deverá ser ressarcido à Capes, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no instrumento de seleção, Regulamento e/ou no presente Termo, e cancelado quando comprovados tais indícios, em especial:
  - a. interrupção do curso no exterior sem a devida concordância do Programa;
  - b. qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
  - c. acúmulo indevido de bolsas ou auxílios ou qualquer complementação de outra agência nacional;
  - d. inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
  - e. afastamento do local de estudos não autorizado pelo Programa.
34. Estar ciente de que deverá restituir à Capes qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o(a) bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;
35. Observado o disposto no instrumento de seleção, o(a) bolsista deverá restituir integralmente ao Programa o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no instrumento de seleção ou regulamentos, em especial:
  - a. nas hipóteses de cancelamento da concessão;
  - b. se houver desistência do curso, após sua aceitação formal;
  - c. se o(a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado pelo Programa;
  - d. interrupção dos estudos não autorizada;
  - e. se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta;
  - f. se o relatório de atividades e o projeto de multiplicação de conhecimentos não forem encaminhados à Capes no prazo estipulado.
36. O não ressarcimento do débito ensejará a respectiva inscrição em dívida ativa e no CADIN, cobrança judicial nos termos da lei, bem como a instauração de Tomada de Contas Especial.
37. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades

propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à Capes toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis, inclusive quanto à inscrição no CADIN.

38. Os termos e informações prestadas pelo (a) beneficiário (a) são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De acordo,

\_\_\_\_\_  
{NOME BOLSISTA}

CPF: {CPF BOLSISTA}

\_\_\_\_\_(ASSINATURA ELETRÔNICA)\_\_\_\_\_

{nome do(a) coordenador(a) da concessão}

{cargo do(a) coordenador(a)}

{matrícula coordenador(a)}

### ANEXO III

### PROCURAÇÃO

(Modelo de referência – pode sofrer alterações pontuais, conforme formato adotado pelos cartórios, desde que preservadas as informações e poderes requeridos neste modelo.)

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_,

(nome completo)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_,

OUTORGADO: \_\_\_\_\_,

(nome completo)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_,

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGANTE que eventualmente deverão ser ressarcidos à Capes.

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.

#### ANEXO IV

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO PARA A COORDENAÇÃO OU SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

#### 1) INSTRUÇÕES DE FORMATAÇÃO

- a) O Projeto deve conter, no máximo 7 páginas, incluindo a capa e as referências bibliográficas;
- b) Formato do Papel: A4;
- c) Orientação da página: Retrato;
- d) Margens: esquerda e superior: 3 cm e direita e inferior: 2 cm;
- e) Alinhamento justificado no corpo do texto.
- f) Espaçamento entrelinhas: 1,5 para o corpo do texto e simples para citações longas, notas de rodapé, referências, legendas e fontes de ilustrações e tabelas;

g) Fonte: Arial, corpo 14 para a Capa; corpo 12 para o restante do texto; e corpo 10 para citações, legendas, fontes de ilustrações/tabelas e notas de rodapé;

h) Cor da fonte: preta

## **2) ESTRUTURA DO PROJETO**

a) Capa

- Escola
- Título (e subtítulo, se houver)
- Autor
- Local e data

b) Introdução

- Apresentação: consiste na apresentação do tema que será objeto do projeto. Espera-se que esteja associado a uma ou mais questões da realidade da escola onde o candidato atua e que necessita(m) de resolução.
- Caracterização e contextualização da Comunidade e da Escola onde o projeto será desenvolvido.

c) Problema(s)

- Questão(ões) que se buscará resolver por meio do projeto de trabalho.

d) Objetivos

- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos

e) Justificativa

- Motivo da escolha do tema e da(s) questão(ões) que buscará resolver.

f) Metodologia

- Métodos e técnicas que serão utilizados na implementação do projeto

g) Cronograma

h) Recursos Necessários

- Financeiros
- Humanos
- Materiais

i) Resultados Esperados

j) Estratégias de avaliação do Projeto

l) Referências

## **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que esta Secretaria de Educação está de acordo com projeto intitulado \_\_\_\_\_ apresentado pelo candidato (a) \_\_\_\_\_ e que, após seu retorno ao Brasil, prestaremos apoio ao desenvolvimento das atividades propostas incentivando, inclusive, a replicação do projeto nas demais unidades escolares desta rede de ensino.

\_\_\_\_\_  
*Nome e Assinatura do Secretário ou responsável pelo órgão regional ligado à Secretaria de Educação*

*Cargo do signatário*

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Esfera Administrativa da Secretaria de Educação: \_\_\_\_\_ (estadual ou municipal)

UF: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Telefone de contato do signatário(a): ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail do signatário(a): \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 07/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0887687** e o código CRC **472A253C**.